

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 031/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Administração Pública Federal deve obedecer, entre outros, ao princípio fundamental da delegação de competência, utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, consoante disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III e os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, que passam a ter a seguinte redação:

"III - assinar os contratos administrativos, acordos, convênios e ajustes em que o Tribunal seja parte.

§ 1º A consulta prévia a que se refere o "caput" deste artigo, quanto aos incisos I e III, fica dispensada quando o ato não implicar em aquisição de material e contratação de serviços cujo valor seja superior ao limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 2º A atribuição constante do inciso III deste artigo compreende também a assinatura de termos aditivos para acréscimo do objeto, prorrogações e alterações de contratos administrativos, acordos, convênios ou ajustes firmados pelo Tribunal."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 21 de maio de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente